PONCHE VERDE INSTRUMENTAL-MIRIM E JUVENIL

8ª EDIÇÃO

07 de novembro de 2025 | Dom Pedrito/RS

REGULAMENTO:

- **Do Evento:**

Artigo 1º - O 8º Ponche Verde Instrumental Mirim e Juvenil será realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Pedrito através da Comissão Organizadora nomeada pelo senhor Prefeito Municipal, especialmente, para tal fim.

Artigo 2º - O 8º Ponche Verde Instrumental Mirim e Juvenil será realizado no dia 07 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Juventino Corrêa de Moura;

Artigo 3º - Poderão participar instrumentistas naturais ou residentes em Dom Pedrito que enviem suas gravações para a triagem observando o período de inscrições, desde que se submetam a este regulamento.

Artigo 4º - O gênero musical será a música nativista do estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 5º - As composições são de livre escolha, não havendo necessidade de serem inéditas.

Artigo 6º - As composições deverão ser enviadas a partir de **02 de agosto de 2025** até às 24 horas do dia **16 de setembro de 2025**, exclusivamente, via FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO disponibilizado via "link" nas redes sociais do Ponche Verde da Canção Gaúcha e página da Prefeitura de Dom Pedrito (www.dompedrito.rs.gov.br), sendo necessário o envio de 1 (uma) música por formulário, com gravação de áudio em formato **mp3**.

Artigo 7º - Serão classificadas na triagem 03(três) músicas na categoria mirim e 03 (três) músicas na categoria juvenil e a divulgação das classificadas será feita tão logo a triagem seja encerrada, na página do facebook do Ponche Verde e no site oficial da Prefeitura de Dom Pedrito.

Artigo 8º – Os músicos e intérpretes, masculinos e femininos, obrigatoriamente, deverão apresentar-se devidamente pilchados com a indumentária típica do Rio Grande do Sul, bem como dos demais países que compõem a macrorregião do Pampa (Argentina/Uruguai) – o gaúcho sem descaracterização, admitindo-se traje de época, desde que fundamentado em pesquisas legais.

Parágrafo Único: Ficam proibidas as vestimentas e/ou adereços contendo caracteres publicitários e ou/ de conotação política.

Artigo 9º - As composições selecionadas se apresentarão no palco do 40º Ponche Verde da Canção Gaúcha, em etapa única, a ser realizada no dia 7 de novembro de 2025, com início às 19h.

- **Da Premiação:**

Artigo 10 – A premiação do Ponche Verde Mirim e Juvenil Instrumental será a seguinte:

CATEGORIA MIRIM:
1º Lugar: Troféu

CATEGORIA JUVENIL:
1º Lugar: Troféu

Disposições Gerais:

Art. 11 – Entende-se como **Mirim** os participantes com idade entre 07 e 13 anos e como **Juvenil** os participantes com idade entre 14 e 17 anos de idade.

Artigo 12 - As omissões e dúvidas serão examinadas e resolvidas soberanamente pela Comissão Organizadora do Festival.